



## ESTADO DE SÃO PAULO

### RESOLUÇÃO SAP Nº16/2023

Autoriza a abertura de inscrições de servidores pertencentes à classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária – AEVP, interessados em se transferirem para as Bases de Escolta.

O **Secretário da Administração Penitenciária**, considerando:

- a expansão das atividades de escolta em bases definidas e dispostas em Unidades Prisionais subordinadas à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado - CRC, Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral - COREVALI, Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado - CRN e Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado – CRO;



## ESTADO DE SÃO PAULO

- a necessidade de compor o quadro de servidores das bases de escolta com profissionais formados e capacitados para a consecução dos trabalhos;

### **Resolve:**

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de inscrições de servidores pertencentes à classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária - AEVP, interessados em se transferirem para as Bases de Escolta indicadas no ANEXO I que integra a presente resolução.

Artigo 2º - As inscrições serão efetuadas por meio da Lista Prioritária de Transferência Especial - LPTE de Escolta, visando à composição do quadro funcional das Bases de Escolta.

Artigo 3º - Poderão se inscrever na LPTE de Escolta os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária - AEVP, que possuam:

I - 6 (seis) meses de efetivo exercício no cargo, exceto aqueles classificados em caráter provisório e aguardando escolha de vaga;



## ESTADO DE SÃO PAULO

II – certificado de conclusão do curso de “Treinamento Específico à Escolta e Custódia de Presos em Movimentação Externa”.

Artigo 4º - Caso seja identificado algum cadastro irregular na LPTE de Escolta, o mesmo será excluído sem prévio aviso.

Artigo 5º - A classificação na Lista Prioritária de Transferência Especial – LPTE de Escolta será realizada obedecendo o critério de **maior tempo de serviço no cargo e, o no caso de empate, será considerada a data e hora da inscrição.**

Artigo 6º - As transferências serão realizadas obedecendo a ordem de classificação, e observada a defasagem do quadro da Unidade Prisional de origem do servidor, sempre respeitando a conveniência administrativa.

Artigo 7º - O ato de transferência não se concretizará se o servidor estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar – PAD.



## ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único - O processo administrativo de que trata o caput deste artigo, será considerado somente após editada a respectiva portaria de instauração pela Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 8º - Os servidores interessados em se transferirem deverão protocolar o pedido junto ao órgão subsetorial de recursos humanos de sua unidade de classificação.

Artigo 9º - Definir, com base no § 3º, do artigo 60, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, que o desligamento da Unidade Prisional de origem ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato.

Parágrafo Único - Quando a movimentação ocorrer entre Unidades Prisionais de municípios diversos, será concedido um período de trânsito de até 08 (oito) dias, a contar da data do desligamento do servidor.

Artigo 10 - O servidor transferido para a Base de Escolta será, conseqüentemente, excluído da Lista Prioritária de Transferência - LPT e da Lista Prioritária de Transferência Regional - LPTR, e somente poderá



## **ESTADO DE SÃO PAULO**

se inscrever novamente, após transcorridos 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do ato de transferência.

Artigo 11 - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos - DRHU desta Pasta a editar instrução definindo critérios e procedimentos necessários a serem observados pelas autoridades responsáveis.

Artigo 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 27 de janeiro de 2023.

**MARCELLO STREIFINGER**  
**Secretário de Estado**



## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### BASES DE ESCOLTA

#### Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral – COREVALI

Penitenciária "Dr. Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra" de Tremembé	148
Penitenciária II de São Vicente	74
Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba	28
Penitenciária de Registro	28
<b>Total Geral</b>	<b>278</b>

#### Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado – CRC

Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina	77
Centro de Detenção Provisória de Hortolândia	98
Centro de Detenção Provisória "Marcos Antônio Alves Bezerra" de Jundiaí	10
Penitenciária de Limeira	44
Penitenciária "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba	88
Penitenciária "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga	66
<b>Total Geral</b>	<b>383</b>



## ESTADO DE SÃO PAULO

### Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado - CRN

Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí	100
Penitenciária de Marília	82
Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré	100
Penitenciária Feminina de Guariba	64
Penitenciária de Ribeirão Preto	60
Penitenciária de Franca	13
<b>Total Geral</b>	<b>419</b>

### Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado - CRO

Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes	119
Penitenciária de Assis	40
Penitenciária "Ozias Lúcio dos Santos" de Pacaembu	159
Penitenciária "Nestor Canoa" de Mirandópolis	118
Penitenciária "João Batista de Santana" de Riolândia	30
Centro de Detenção Provisória de São José do Rio Preto	40
<b>Total Geral</b>	<b>506</b>